



# REGULAMENTO

## “CRÉDITO OI NO CARTÃO SANTANDER”

### 1. DESCRIÇÃO:

1.1 O Cliente Titular, pessoa física, que ativar seu Oi móvel em um dos Planos pós-pagos indicados abaixo e que for Titular de um cartão de crédito Santander válido, desde que forneça as informações necessárias do cartão de crédito para participar da Oferta, recebe benefícios mensais em Reais na fatura do seu cartão de crédito Santander, a título de desconto da fatura Oi do mês anterior, condicionado ao seu pagamento, de acordo com o Plano contratado, durante um período de 15 (quinze) meses, conforme descrito neste Regulamento.

### 2. ELEGIBILIDADE

2.1 A Promoção é válida para novas ativações em um dos Planos descritos no item 2.2 abaixo, desde que realizadas entre os dias 30/07/2009 a 31/10/2009.

2.2 Os Planos pós-pagos compatíveis com esta Promoção são: Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800, Oi 1250, Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+, Oi Família 1250+.

2.3 Os Clientes ativos no Plano Oi Cartão, que optarem pela migração para um dos Planos Participantes do item 2.2, no período promocional, também estão elegíveis ao benefício da Promoção.

2.4 A Promoção “Crédito Oi no Cartão Santander”, nas condições deste Regulamento, é válida para os DDDs do Estado de São Paulo.

2.5 As lojas exclusivas da Oi que participam desta Promoção, estão relacionadas no site da Oi - [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)

2.6 Para esta Promoção, os Planos foram incluídos em grupos, com a seguinte composição:

- Grupo 1: Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600 e Oi 800 e Oi 1250
- Grupo 2: Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+ e Oi Família 1250+;

**2.7 Para esta Oferta são permitidas até, no máximo, 5(cinco) ativações de Chip Oi atrelado ao mesmo CPF, dependendo do Plano contratado. Os Planos ativados no mesmo CPF poderão ser ou não incluídos em uma única fatura Oi, ficando a critério do cliente. O cliente recebe o benefício na fatura do(s) cartão(ões) Santander informados. Somente são cadastrados obrigatoriamente numa mesma fatura, titular e dependentes do Plano Oi Família +. Os grupos de Planos estão indicados no item 2.6 deste regulamento.**

2.7.1 Os Dependentes, caso haja, concordam e autorizam a divulgação das informações relativas às chamadas realizadas através de seu Oi Móvel ao Cliente Titular, bem como seu devido detalhamento no documento de cobrança a ser enviado e pago pelo Cliente Titular.

2.8 Seguem, abaixo, as faixas de benefícios mensais e respectivos Planos elegíveis a essa Promoção:

Oi ATENDE: \*144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)

<b>Participantes</b>	<b>Bônus mensal por até 15 meses</b>	<b>Valor Total Máximo do Bônus</b>
<b>Oi Conta</b>		
Oi 60	R\$ 30,00	R\$ 450,00
Oi 110	R\$ 35,00	R\$ 525,00
Oi 220	R\$ 40,00	R\$ 600,00
Oi 400	R\$ 50,00	R\$ 750,00
Oi 600	R\$ 55,00	R\$ 825,00
Oi 800	R\$ 60,00	R\$ 900,00
Oi 1250	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
<b>Oi Família +</b>		
Oi Família 300 +	R\$ 40,00	R\$ 600,00
Oi Família 550 +	R\$ 50,00	R\$ 750,00
Oi Família 800 +	R\$ 60,00	R\$ 900,00
Oi Família 1.250 +	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00

2.9 Para os Planos Oi Família+, o benefício só é concedido para o Cliente Titular. Os Dependentes do Oi Família+ não são elegíveis ao benefício.

### 3. UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 O Cliente Titular do cartão de crédito e do Plano contratado na Oi recebe benefícios mensais em Reais na fatura do seu cartão de crédito Santander, a título de desconto da fatura Oi do mês anterior, condicionado ao seu pagamento, em até 15 (quinze) parcelas mensais iguais e não prorrogáveis.

3.2 A presente Oferta ficará suspensa e, portanto, não será concedido qualquer benefício ao Cliente nas seguintes hipóteses:

- (i) não pagamento pelo Cliente da fatura Oi referente ao mês anterior;
- (ii) invalidade do cartão de crédito Santander junto ao mencionado banco;
- (iii) inadimplência do Cliente com a Oi durante o período de concessão do benefício do Plano contratado;

3.2.1 Na hipótese de inadimplência prevista no inciso iii do item 3.2. acima, caso o Cliente pague a conta em até 60 (sessenta) dias, ele receberá o benefício referente a essa fatura no cartão Santander. Se o atraso da conta Oi for maior que 60 (sessenta) dias, o Cliente perderá a Oferta automaticamente.

**3.3 O benefício é concedido na fatura do cartão de crédito Santander a partir da segunda conta após adesão à oferta do Plano contratado, dependendo da data de pagamento da fatura Oi, do dia de corte da fatura de seu cartão de crédito Santander e conforme Condições da**

Oi ATENDE: \*144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)

**Promoção.** Consulte o banco Santander para saber o dia de corte da fatura de seu cartão de crédito.

#### 4. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

4.1 Para usufruir os benefícios da Promoção “Crédito Oi no Cartão Santander”, o Cliente deve ser Titular do cartão de crédito Santander e da linha Oi, não podendo ser Dependente em nenhum dos casos, ficando ainda sujeito à aprovação do Santander e da Oi.

4.1.1 O Cliente receberá o benefício correspondente ao Plano contratado na fatura do seu cartão de crédito Santander, exceto na hipótese de suspensão da Oferta. O Cliente deve pagar a fatura Oi normalmente, respeitando a sua data de vencimento para receber o benefício. A adesão à presente Oferta não condiciona ao cadastramento da conta Oi no débito automático do banco Santander.

4.1.2 O Banco Santander poderá rejeitar o benefício concedido pela Oi de acordo com critérios internos do banco sobre os quais a Oi não possui nenhuma responsabilidade ou gerência, a qualquer tempo. Nessa situação, caso a fatura Oi referente ao mês anterior esteja paga, o Cliente poderá receber o crédito na própria fatura Oi, caso seja viável tal procedimento para a Oi.

4.1.3 Caso o Cliente cancele seu cartão de crédito Santander, o mesmo poderá receber o crédito na fatura do seu Oi, caso seja viável tal procedimento para a Oi.

4.2 As faturas do cartão de crédito Santander são encaminhadas ao endereço informado no momento da adesão ao cartão junto ao Banco Santander e serão cobradas conforme vencimento do cartão do Cliente.

4.3 Qualquer contestação ou dúvida sobre serviços e/ou cobranças referentes à fatura Oi ou ao benefício Oi gerado na fatura do cartão de crédito Santander devem ser encaminhadas à Central de Atendimento da Oi através do \*144 para chamadas realizadas do Oi móvel, ou do número 1057, para chamadas realizadas de um telefone fixo.

4.4 A presente Promoção ficará rescindida nas seguintes hipóteses que por ventura ocorram durante os 15 (quinze) primeiros meses de contrato:

- (i) A migração para um Plano de serviço pré-pago;
- (ii) Transferência de Titularidade;
- (iii) Cancelamento do Plano contratado; ou
- (iv) Alteração da Área de Registro do Cliente;
- (v) Caso o Cliente opte por aderir à outra Promoção não compatível com a presente.

4.5 Caso o Cliente Titular solicite a migração para outro Plano pós-pago, superior ou inferior àquele contratado, durante o período de concessão dos benefícios da Oferta, o Cliente Titular receberá o(s) benefício(s) correspondente(s) ao novo Plano contratado, pelo período que ainda resta para o término da concessão do benefício.

4.6 Ao aderir a um dos Planos da Oi, elegíveis no item 2.2 deste termo e entrar na Promoção “Crédito Oi no Cartão Santander”, o Cliente Titular deverá fornecer e confirmar todas as informações solicitadas pela Oi, sob pena de não poder aderir à Promoção.

4.7 O benefício desta Promoção é pessoal e intransferível, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do Cliente Titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

4.8 Na hipótese de sua não utilização, o valor monetário correspondente ao benefício desta Promoção não será devolvido em moeda corrente ou em qualquer outra forma que não seja a prevista neste Regulamento.

4.9 Caso o Cliente Titular ou um dos Dependentes queira saber sobre a possibilidade de acumular os benefícios desta Promoção com outras, atuais ou futuras, deverá verificar o site, comparecer a uma das lojas Oi ou ligar para a Central de Atendimento da Oi através do \*144 para chamadas realizadas do Oi móvel, ou do número 1057, para chamadas realizadas de um telefone fixo.

4.9.1 Caso o Cliente opte por aderir à outra Promoção, não compatível com a presente, perderá completamente o direito aos benefícios desta Promoção.

4.10 O Regulamento desta Promoção está disponível no site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)

4.11 O Cliente concorda em receber qualquer comunicação de cunho publicitário via SMS da Oi e/ou de seus parceiros.”

4.12. Os Planos participantes da presente Promoção são:

Nome Comercial do Plano Participante	Plano Homologado pela ANATEL sob o número:
Oi 60	002 - Oi Conta
Oi 110	002 - Oi Conta
Oi 220	002 - Oi Conta
Oi 400	002 - Oi Conta
Oi 600	002 - Oi Conta
Oi 800	002 - Oi Conta
Oi 1250	002 - Oi Conta
Oi Família 300+	004 - Oi Família
Oi Família 550+	004 - Oi Família
Oi Família 800+	004 - Oi Família
Oi Família 1250+	004 - Oi Família

## **PROMOÇÃO “15 MIL MINUTOS+ TORPEDOS”**

Promoção “15 mil minutos+torpedos”, nas condições deste Regulamento, é válida para os DDDs do Estado de São Paulo.

Os Clientes participantes da promoção, que aderirem aos Planos Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800, Oi 1250, Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+ e Oi Família 1.250+ ganharão bônus de 1.000 (mil) minutos mensais e 100 (cem) mensagens de texto mensais, durante até 15 (quinze) meses, totalizando até 15.000 (quinze mil) minutos e até 1.500 (mil e quinhentas) mensagens de texto em bônus ao final dos 15 (quinze) meses.

### **1. DESCRIÇÃO DO BÔNUS**

Oi ATENDE: \*144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)

1.1 Bônus em minutos:

1.1.1 O bônus corresponde a 1.000 (mil) minutos mensais, durante até 15 (quinze) meses, de acordo com o Plano contratado, não cumulativos para os meses seguintes, em chamadas locais originadas de um Oi móvel para qualquer outro Oi móvel ou para qualquer telefone Fixo, mediante ativação em um dos Planos pós-pagos elegíveis (conforme item 3.1 abaixo).

1.2 Bônus em mensagens de texto:

1.2.1 O bônus corresponde a 100 (cem) mensagens de texto mensais, durante até 15 (quinze) meses, não cumulativos para os meses seguintes, para qualquer telefone móvel, mediante ativação em um dos Planos pós-pagos elegíveis (conforme item 3.1 abaixo).

## 2. REGRAS GERAIS

2.1 Entendem-se por chamadas locais as ligações originadas pelo cliente da Oi Móvel dentro de sua área de registro e destinadas a um número Oi Móvel ou fixo desta mesma área.

2.2 A adesão e o cancelamento do Bônus estão diretamente relacionados à vigência do contrato do Plano Oi Conta ou Oi Família+.

**2.3 O bônus será ativado em até 24 (vinte e quatro) horas após sua adesão.**

**2.4 O bônus de minutos é válido apenas para as ligações de voz não simultâneas, não sendo abrangidas pelo serviço e sendo vedadas pelo presente regulamento, as prestações de serviços, comodidades e facilidades adicionais, tais como, chamadas em conferência, resgate de mensagens da Caixa Postal Oi, transmissão de dados, portais de voz, chats, chamadas a cobrar e ligações em roaming.**

2.5 O bônus de mensagens de texto é válido apenas para a modalidade SMS, não sendo válido para mensagem multimídia (MMS).

## 3. ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis aos bônus:

(a) os novos Clientes com adesão aos Planos Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800, Oi 1250, Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+ e Oi Família 1.250+, durante o período de 30/07/2009 a 31/10/2009.

(b) clientes do Plano Oi Cartão que migrarem para um dos Planos pós-pagos participantes durante o período de 30/07/2009 a 31/10/2009.

**3.2 A adesão aos Planos de serviços, desta Oferta, é pessoal e intransferível, sendo exclusiva aos clientes dos Planos pós-pagos da Oi enumerados neste instrumento bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.**

**3.2.1 Cada Cliente só poderá cadastrar seu CPF apenas uma vez.**

3.2.2 Para os Planos Oi Família+ (300+, 550+, 800+ e 1.250+), o bônus em minutos e mensagens de texto é concedido apenas ao titular do Plano e será compartilhado entre titular e Dependentes. Os Dependentes não receberão bônus adicionais.

3.3 O prazo do benefício será de até 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo de adesão.

3.4 Caso o Cliente receba o benefício de outra promoção durante os 15 (quinze) meses desta Oferta, ele perderá o direito aos bônus desta promoção, imediatamente após a adesão à outra oferta ou a qualquer tempo.

3.5 Caso o Cliente Titular solicite a migração para outro Plano pós-pago, superior ou inferior àquele contratado, durante o período de concessão dos benefícios da Oferta, o Cliente Titular receberá o(s) benefício(s) correspondente(s) ao novo Plano contratado, pelo período que ainda resta para o término do presente termo de adesão.

#### 4. CANCELAMENTO DO BÔNUS

4.1 Na hipótese de cancelamento do Plano Oi Conta ou Oi Família+, pelo cliente, o benefício bem como o bônus remanescente será automaticamente cancelado.

4.2 Em caso de cancelamento ou migração para Plano pré-pago ou qualquer Plano que não seja elegível aos bônus de minutos e bônus de torpedos, perderá o direito ao benefício desta Oferta.

4.3 Caso a Oi identifique quaisquer irregularidades na utilização da promoção ou não cumprimento dos termos e condições deste regulamento, a mesma se reserva o direito de excluir definitivamente o cliente participante da promoção.

#### 5. CONSUMO

**5.1 O cliente só poderá utilizar o bônus de minutos após a utilização de sua franquia mensal de minutos contratada no Plano.**

5.2 No caso dos Planos com pacote de mensagens de texto na franquia Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800 e Oi 1.250, o bônus em mensagens de texto será consumido após a utilização da franquia de mensagens de texto contratada no Plano.

5.3 No caso dos Planos Oi Família+ (300+, 550+, 800+ e 1.250+) o bônus de minutos e mensagens de texto serão compartilhados entre o titular e os Dependentes.

5.4 O controle do consumo do bônus é de inteira responsabilidade do cliente.

**5.5 Os minutos adicionais serão cobrados com base nas tarifas vigentes do Plano contratado.**

5.6 Após utilizada integralidade do bônus em mensagens de texto, as mensagens de texto adicionais serão cobradas com base na tarifa vigente.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Caso o Cliente fique inadimplente e/ou tenha a prestação do serviço de SMP suspensa, não gozará do bônus de minuto e de mensagens de texto até que quite seus débitos.

6.2 Se o Cliente der causa à interrupção da prestação do serviço de SMP ou à rescisão do contrato, não poderá compensar o período em que não usou o benefício.

6.3 O Cliente concorda em receber qualquer comunicação de cunho publicitário via SMS da Oi e/ou de seus parceiros.

6.4. Os Planos participantes da presente Promoção são:

Oi ATENDE: \*144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)

Nome Comercial do Plano Participante      Plano Homologado pela ANATEL sob o número:

Oi 60	002 - Oi Conta
Oi 110	002 - Oi Conta
Oi 220	002 - Oi Conta
Oi 400	002 - Oi Conta
Oi 600	002 - Oi Conta
Oi 800	002 - Oi Conta
Oi 1250	002 - Oi Conta
Oi Família 300+	004 - Oi Família
Oi Família 550+	004 - Oi Família
Oi Família 800+	004 - Oi Família
Oi Família 1250+	004 - Oi Família

6.4 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da Oi, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços de tarifas telefônicas pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, evento de natureza judicial e/ou regulatória que torne inviável o cumprimento da presente promoção ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a promoção, poderá a Oi, mediante publicação em periódico de grande circulação, revogar a presente Promoção.